

PROPOSTA ECONÔMICA REAJUSTADA

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SARP/MA
PROCESSO Nº. 129772/2021 – SARP/SEGEP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Procuradora. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13. Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SARP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ANUAL ESTIMADA (R\$)*	TAXA%	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	VALOR	39.096.639,00	-3,79%	-R\$ 1.481.762,62	R\$ 37.614.876,38
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	16.207.920,00	-20,03%	-R\$ 3.246.446,38	R\$ 12.961.473,62
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	1.810.280,00	-19,01%	-R\$ 344.134,23	R\$ 1.466.145,77
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0
VALOR TOTAL						R\$ 52.042.495,78

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 4.336.874,65 (quatro milhões e trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 52.042.495,78 (cinquenta e dois milhões e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

MARCA: PRÓPRIA;

PRAZO DE GARANTIA: conforme edital;

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

02
AS

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 1 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL		
Composição de custos, com base no valor estimado de contratação.		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado R\$	(A)	R\$ 39.096.639,00
Taxa de administração ofertada: %	(B)	-3,79%
Taxa de administração ofertada: R\$	(A) * (B) = (C)	-R\$ 1.481.762,62
Taxa rede credenciada:	(D)	R\$ 1.759.348,76
TOTAL DA RECEITA	=(C) + (D)	R\$ 277.586,14
Descrição	VALOR (R\$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	R\$ 141.735,48	51,06%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	R\$ 88.994,12	32,06%
III. Despesa Administrativa	R\$ 25.621,20	9,23%
IV. Lucro	R\$ 5.551,72	2,00%
V. Tributos - ISSQN	R\$ 5.551,72	2,00%
V. Tributos - COFINS	R\$ 8.327,58	3,00%
V. Tributos - PIS	R\$ 1.804,31	0,65%
TOTAL	R\$ 277.586,14	100,00%

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 2 - MANUTENÇÃO		
Composição de custos, com base no valor estimado de contratação.		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado R\$	(A)	16.207.920,00
Taxa de administração ofertada: %	(B)	-20,03%
Taxa de administração ofertada: R\$	(A) * (B) = (C)	-R\$ 3.246.446,38
Taxa rede credenciada:	(D)	R\$ 3.565.742,40
TOTAL DA RECEITA	=(C) + (D)	R\$ 319.296,02
Descrição	VALOR (R\$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	R\$ 163.032,55	51,06%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	R\$ 102.366,31	32,06%
III. Despesa Administrativa	R\$ 29.471,02	9,23%
IV. Lucro	R\$ 6.385,92	2,00%
V. Tributos - ISSQN	R\$ 6.385,92	2,00%
V. Tributos - COFINS	R\$ 9.578,88	3,00%
V. Tributos - PIS	R\$ 2.075,42	0,65%
TOTAL	R\$ 319.296,02	100,00%

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 3 - LAVAGEM		
Composição de custos, com base no valor estimado de contratação.		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado R\$	(A)	1.810.280,00
Taxa de administração ofertada: %	(B)	-19,01%
Taxa de administração ofertada: R\$	(A) * (B) = (C)	-R\$ 344.134,23
Taxa rede credenciada:	(D)	R\$ 398.261,60
TOTAL DA RECEITA	=(C) + (D)	R\$ 54.127,37
Descrição	VALOR (R\$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	R\$ 27.637,44	51,06%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	R\$ 17.353,24	32,06%
III. Despesa Administrativa	R\$ 4.995,96	9,23%
IV. Lucro	R\$ 1.082,55	2,00%
V. Tributos - ISSQN	R\$ 1.082,55	2,00%
V. Tributos - COFINS	R\$ 1.623,82	3,00%
V. Tributos - PIS	R\$ 351,83	0,65%
TOTAL	R\$ 54.127,37	100,00%

AS



LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme Anexo I do Edital;

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

DECLARAMOS que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DECLARAMOS que, tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Santana de Parnaíba/SP, 09 de setembro de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br





Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00029/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 47/2020 de 01/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 129772/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital. Referente ao PROCESSO 129772/2021. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo**Descrição Complementar:** Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 4.806.689,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.336.874,6500 e a quantidade de 12 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	12	R\$ 4.710.696,0800	R\$ 56.528.352,9600	01/09/2021 14:28:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo. Serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE P EÇAS EM VEÍCULOS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE P EÇAS EM VEÍCULOS SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
12.231.378/0001-85	I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFO	Sim	Sim	12	R\$ 4.710.696,0800	R\$ 56.528.352,9600	01/09/2021 20:26:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 4.806.689,6500	R\$ 57.680.275,8000	01/09/2021 17:09:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 4.806.689,6500	R\$ 57.680.275,8000	01/09/2021 17:45:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE							

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Porte da empresa: ME/EPP

08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.806.689,6500	R\$ 57.680.275,8000	09/09/2021 10:36:34
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	--------------------	---------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Porte da empresa: ME/EPP

13.858.769/0001-97	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 4.806.689,6591	R\$ 57.680.275,9092	01/09/2021 16:20:30
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	--------------------	---------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital. Referente ao PROCESSO 129772/2021. O prazo de validade da proposta é de (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

Porte da empresa: ME/EPP

05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	12	R\$ 4.806.689,6600	R\$ 57.680.275,9200	31/08/2021 17:39:18
--------------------	---	-----	-----	----	--------------------	---------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital. Referente ao PROCESSO 129772/2021.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	R\$ 57.680.275,9100	R\$ 57.680.275,9100	31/08/2021 12:54:52
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	---------------------	---------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital. Referente ao PROCESSO 129772/2021

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 57.680.275,9100	03.506.307/0001-57	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.806.689,6600	05.340.639/0001-30	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.806.689,6591	13.858.769/0001-97	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.806.689,6500	03.817.702/0001-50	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.806.689,6500	28.008.410/0001-06	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.806.689,6500	08.469.404/0001-30	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.710.696,0800	20.217.208/0001-74	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.710.696,0800	12.231.378/0001-85	09/09/2021 14:00:02:980
R\$ 4.709.595,5000	03.506.307/0001-57	09/09/2021 14:31:23:283
R\$ 4.710.696,0700	13.858.769/0001-97	09/09/2021 14:36:38:400
R\$ 4.702.455,0800	05.340.639/0001-30	09/09/2021 14:40:14:617
R\$ 4.800.000,0000	28.008.410/0001-06	09/09/2021 14:41:19:563
R\$ 4.759.600,0000	28.008.410/0001-06	09/09/2021 14:42:35:447
R\$ 4.709.595,0000	28.008.410/0001-06	09/09/2021 14:44:18:303
R\$ 4.702.437,0000	03.506.307/0001-57	09/09/2021 14:45:38:327
R\$ 4.709.594,9900	13.858.769/0001-97	09/09/2021 14:47:07:453
R\$ 4.702.455,0000	28.008.410/0001-06	09/09/2021 14:50:36:897
R\$ 4.702.455,0700	13.858.769/0001-97	09/09/2021 14:53:59:360
R\$ 4.664.378,5200	08.469.404/0001-30	09/09/2021 14:55:33:310
R\$ 4.688.176,3700	28.008.410/0001-06	09/09/2021 14:58:25:233
R\$ 4.354.398,8600	03.506.307/0001-57	09/09/2021 14:59:10:493
R\$ 4.336.874,6500	05.340.639/0001-30	09/09/2021 14:59:28:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/09/2021 14:31:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	09/09/2021 14:54:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	09/09/2021 14:54:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 4.702.437,0000 e R\$ 4.806.689,6500.
Encerramento	09/09/2021 14:59:42	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	09/09/2021 14:59:42	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo -	09/09/2021 15:22:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.

10/09/2021 10:49

Convocação anexo

Encerramento do prazo - Convocação anexo

09/09/2021 16:11:45 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.

10/09/2021 09:06:23 Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 4.336.874,6500.

10/09/2021 09:06:52 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 4.336.874,6500.

10/09/2021 09:21:14 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ/CPF: 28008410000106. Motivo: Manifestamos intenção de recurso considerando que a empresa arrematante ofertou valor inexequível, conforme demonstraremos em nossa razões recursais.

10/09/2021 10:03:00 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 28008410000106. Motivo: Aceito e aguardamos a suas razões

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.008.410/0001-06	10/09/2021 09:21	10/09/2021 10:03	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso considerando que a empresa arrematante ofertou valor inexequível, conforme demonstraremos em nossa razões recursais.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceito e aguardamos a suas razões

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/09/2021 14:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/09/2021 14:06:02	Boa tarde Senhores Licitantes Estou iniciando os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico 029/2021
Pregoeiro	09/09/2021 14:06:38	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina o Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	09/09/2021 14:07:20	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	09/09/2021 14:07:39	Agora daremos inicio a verificação das propostas e posteriormente iniciaremos a fase de lances. Informo ainda que a sessão somente será encerrada após a finalização do certame.
Pregoeiro	09/09/2021 14:18:56	Em instantes iniciaremos a fase de lances.
Sistema	09/09/2021 14:30:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2021 14:30:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2021 14:31:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2021 14:31:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/09/2021 14:36:28	aguardo os lances senhores!
Sistema	09/09/2021 14:54:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.702.437,0000 e R\$ 4.806.689,6500 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:59:41 do dia 09/09/2021.
Sistema	09/09/2021 14:59:42	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.710.696,0800 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/09/2021 14:59:42	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.710.696,0800 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/09/2021 14:59:42	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.806.689,6500 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/09/2021 14:59:42	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.702.455,0700 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/09/2021 14:59:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/09/2021 14:59:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	09/09/2021 15:08:38	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Boa tarde! Sr. Licitante, aceita negociar melhor valor de proposta?

10/09/2021 10:49

05.340.639/0001-30

Pregoeiro

09/09/2021
15:14:03

Prezados Senhores. Boa Tarde, não será possível maior redução, considerando que ofertamos a nossa melhor oferta durante a etapa de lances fechada.

09/09/2021
15:22:38

Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ok obrigada pelo retorno. Desta forma peço que anexe sua proposta com o valor ajustado ao lance final até as 16:30.

Sistema

09/09/2021
15:22:52

Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

05.340.639/0001-30

Sistema

09/09/2021
15:23:27

Obrigado, estamos providenciando

09/09/2021
16:11:45

Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro

09/09/2021
16:29:41

Srs. licitantes agora suspenderemos os trabalhos para análise das documentações e retomaremos amanhã sexta-feira, dia 10/09/2021 às 09h para continuidade da sessão. Peço que fiquem atentos às mensagens, lembrando que o Pregão 029/2021 permanecerá aberto até o encerramento dos trabalhos...

Pregoeiro

10/09/2021
09:06:02

Bom dia Srs. Licitantes, conforme agendado daremos continuidade a sessão para aceitação de proposta e habilitação no PE0029/2021.

Sistema

10/09/2021
09:06:52

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

10/09/2021
09:07:14

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/09/2021 às 10:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	09/09/2021 14:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	09/09/2021 14:30:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/09/2021 14:59:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/09/2021 09:06:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/09/2021 09:07:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/09/2021 às 10:00:00.

Data limite para registro de recurso: 15/09/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 20/09/2021.

Data limite para registro de decisão: 27/09/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 10 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARINA LOPES ROQUE GODINHO
Pregoeiro Oficial

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

989403.512021 .3288 .4799 .107880



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00051/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 848/2021 de 19/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 8497/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00051/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e implantação de sistema informatizado e integrado de gestão, através de utilização de cartões magnéticos, para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do município de Itaberai-GO. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Controle de abastecimento de veículos**Descrição Complementar:** Serviços de administração, gerenciamento e implantação de sistema informatizado e integrado de gestão, através de utilização de cartões magnéticos, para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do município de Itaberai-GO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.896.106,8100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de 6,3100 % (valor com desconto: R\$ 6.460.962,4703) e a quantidade de 1 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Controle de abastecimento de veículos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.616.565/0001-26	Q CARD CARTAO EIRELI	Sim	Sim	1	1,0000 %	R\$ 6.827.145,7419	09/08/2021 04:54:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Declaramos que nos preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução dos serviços do objeto do edital. Validade da Proposta Comercial: De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão publica do Pregão. Marca Propria							
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	Não	1	0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	05/08/2021 10:39:06
Porte da empresa: ME/EPP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e implantação de sistema informatizado e integrado de gestão, através de utilização de cartões magnéticos, para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do município de Itaberai-GO							
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	05/08/2021 15:56:41
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de administração, gerenciamento e implantação de sistema informatizado e integrado de gestão, através de utilização de cartões magnéticos, para fornecimento de							

combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do município de Itaberaí-GO.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO Sim Sim 1 0,0100 % R\$ 6.895.417,1994 06/08/2021 16:47:23
 E SERVICO
 TECNOLOGIA E
 INFORMATICA
 LTDA



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULO
Porte da empresa: ME/EPP

00.604.122/0001-97 TRIVALE Não Não 1 0,0100 % R\$ 6.895.417,1994 06/08/2021 19:41:28
 ADMINISTRACAO
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

28.008.410/0001-06 BAMEX Sim Sim 1 0,0100 % R\$ 6.895.417,1994 08/08/2021 22:32:51
 CONSULTORIA
 EM GESTAO
 EMPRESARIAL
 EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de administração, gerenciamento e implantação de sistema informatizado e integrado de gestão, através de utilização de cartões magnéticos, para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do município de Itaberaí-GO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	05.340.639/0001-30	09/08/2021 09:00:00:670
0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	05.870.713/0001-20	09/08/2021 09:00:00:670
0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	28.008.410/0001-06	09/08/2021 09:00:00:670
0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	03.817.702/0001-50	09/08/2021 09:00:00:670
0,0100 %	R\$ 6.895.417,1994	00.604.122/0001-97	09/08/2021 09:00:00:670
1,0000 %	R\$ 6.827.145,7419	19.616.565/0001-26	09/08/2021 09:00:00:670
1,0100 %	R\$ 6.826.456,1313	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:00:57:747
1,0200 %	R\$ 6.825.766,5206	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:05:21:220
1,0300 %	R\$ 6.825.076,9099	19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:06:40:250
1,0500 %	R\$ 6.823.697,6885	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:07:35:077
1,0600 %	R\$ 6.823.008,0779	19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:07:57:057
1,1000 %	R\$ 6.820.249,6351	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:08:16:380
1,1100 %	R\$ 6.819.560,0245	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:08:26:290
1,2000 %	R\$ 6.813.353,5283	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:08:29:830
1,1200 %	R\$ 6.818.870,4138	19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:08:35:827
1,4000 %	R\$ 6.799.561,3147	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:08:38:000
1,2500 %	R\$ 6.809.905,4749	19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:08:40:723
1,5000 %	R\$ 6.792.665,2079	19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:08:46:113
1,4500 %	R\$ 6.796.113,2613	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:08:48:110
1,6000 %	R\$ 6.785.769,1011	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:08:51:257
2,0000 %	R\$ 6.758.184,6738	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:08:59:507
1,6800 %	R\$ 6.780.252,2156	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:08:59:650
2,0500 %	R\$ 6.754.736,6204	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:09:08:350
2,0800 %	R\$ 6.752.667,7884	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:09:13:107
2,2000 %	R\$ 6.744.392,4602	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:09:15:933
2,2200 %	R\$ 6.743.013,2389	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:09:21:840
2,3000 %	R\$ 6.737.496,3534	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:09:41:253
2,6000 %	R\$ 6.716.808,0330	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:09:43:560
2,5000 %	R\$ 6.723.704,1398	28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:09:50:853
3,0000 %	R\$ 6.689.223,6057	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:09:57:477
3,0500 %	R\$ 6.685.775,5523	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:10:05:063
2,0000 %	R\$ 6.758.184,6738	19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:10:14:167
3,2000 %	R\$ 6.675.431,3921	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:10:23:393
3,3000 %	R\$ 6.668.535,2853	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:10:34:833
3,4000 %	R\$ 6.661.639,1785	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:10:57:880

10/08/2021

3,6000 %	R\$ 6.647.846,9649	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:11:14:913
3,9000 %	R\$ 6.627.158,6445	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:11:38:637
4,0000 %	R\$ 6.620.262,5376	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:11:44:410
4,2000 %	R\$ 6.606.470,3240	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:12:00:197
4,5000 %	R\$ 6.585.782,0036	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:12:29:253
4,6000 %	R\$ 6.578.885,8968	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:12:42:303
4,8000 %	R\$ 6.565.093,6832	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:13:31:673
4,8500 %	R\$ 6.561.645,6298	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:14:08:460
5,0000 %	R\$ 6.551.301,4695	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:14:17:513
4,8600 %	R\$ 6.560.956,0191	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:14:58:910
5,1000 %	R\$ 6.544.405,3627	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:15:16:677
5,5000 %	R\$ 6.516.820,9355	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:16:34:093
5,5200 %	R\$ 6.515.441,7141	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:16:42:970
5,6000 %	R\$ 6.509.924,8287	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:16:52:150
5,6200 %	R\$ 6.508.545,6073	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:17:04:653
5,6500 %	R\$ 6.506.476,7753	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:17:10:483
5,7000 %	R\$ 6.503.028,7219	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:17:20:440
5,8000 %	R\$ 6.496.132,6151	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:17:25:760
5,8200 %	R\$ 6.494.753,3937	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:17:37:797
5,8500 %	R\$ 6.492.684,5617	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:17:49:263
5,9000 %	R\$ 6.489.236,5083	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:17:54:207
6,0000 %	R\$ 6.482.340,4014	03.817.702/0001-50	09/08/2021 10:17:59:497
6,0100 %	R\$ 6.481.650,7908	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:18:09:070
6,0200 %	R\$ 6.480.961,1801	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:19:42:573
6,3100 %	R\$ 6.460.962,4703	05.340.639/0001-30	09/08/2021 10:20:57:160

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.008.410/0001-06	09/08/2021 10:22:58:087	09/08/2021 10:27:58:087	Tempo para envio de lance expirou	-
19.616.565/0001-26	09/08/2021 10:27:59:613	09/08/2021 10:32:59:613	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/08/2021 09:25:22	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	09/08/2021 10:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	09/08/2021 10:22:58	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	09/08/2021 10:22:58	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	09/08/2021 10:27:59	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:27:58 de 09/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 28.008.410/0001-06.
Desempate - Início do desempate	09/08/2021 10:27:59	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	09/08/2021 10:33:00	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:32:59 de 09/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor Q CARD CARTAO EIRELI, CPF/CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Encerramento	09/08/2021 10:33:00	Item encerrado.
Aceite de proposta	10/08/2021 16:09:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de 6,3100%.
Habilitação de fornecedor	10/08/2021 16:10:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/08/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2021 10:00:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2021 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2021 10:22:58	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2021 10:22:58	Sr. Fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CPF/CNPJ 28.008.410/0001-06, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:27:58 do dia 09/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/08/2021 10:27:59	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:27:58 de 09/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CPF/CNPJ 28.008.410/0001-06.
Sistema	09/08/2021 10:27:59	Sr. Fornecedor Q CARD CARTAO EIRELI, CPF/CNPJ 19.616.565/0001-26, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:32:59 do dia 09/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/08/2021 10:33:00	O item 1 teve o 2º desempate encerrado às 10:32:59 de 09/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor Q CARD CARTAO EIRELI, CPF/CNPJ 19.616.565/0001-26. O item 1 está encerrado.
Sistema	09/08/2021 10:33:00	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	09/08/2021 10:33:08	Bom dia Senhores Fornecedores. A Prefeitura Municipal de Itaberaí-GO agradece a participação de todos os interessados. Estaremos analisando as propostas e documentação de habilitação a partir desse momento. Retornaremos após às 15:00h.
Pregoeiro	09/08/2021 10:50:15	Boa tarde senhores fornecedores. Continuamos analisando as propostas e documentação de habilitação. Retornaremos às 17h, ao término da conferência.
Pregoeiro	09/08/2021 15:36:35	Srs Fornecedores, estaremos encerrando as conferências por hoje. Retornaremos às 13h do dia 10/08/2021 com o resultado. Agradecemos a participação.
Pregoeiro	09/08/2021 17:02:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	10/08/2021 16:10:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/08/2021 às 16:50:00.
Pregoeiro	10/08/2021 16:11:30	

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	09/08/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	09/08/2021 10:00:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/08/2021 10:33:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/08/2021 16:10:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/08/2021 16:11:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/08/2021 às 16:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:59 horas do dia 10 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALISON HONORIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

SA
Fls. 12
A



DIVINO RODRIGUES DE SOUSA
Equipe de Apoio

VINICIUS HENRIQUE DA SILVA CARDOSO
Equipe de Apoio

MARCOS HERON DE LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 714
Proc. 129772/2021
Rub. 8

SARFMI
Fls. 13
Ass. [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129772/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da: **Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Previdência dos Servidores do Governo do Estado do Maranhão – IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PC-MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 10º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 11º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 12º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 13º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 14º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 15º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 16º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 17º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 18º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 19º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 20º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 21º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 22º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 23º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 24º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 25º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 26º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 27º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 28º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 29º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 2º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 2º CI - MIRINZAL - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 10º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 2º EPMONT - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 30º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 31º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 32º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 33º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 34º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 35º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 36º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 37º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 3º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 4º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 5º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 6º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 7º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CFAP-SÃO LUÍS - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT II - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT III - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT IV - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT V - PMMA; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria De Estado Do Esporte E Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento de Frota** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 129772/2021 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: Nº 05.340.639/0001-30	Telefone / Fax: (19) 3518-7021
Endereço: Calçada Canopo, nº 11- 2º andar – sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 65041-078	E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
Representante Legal: Sirlene Cardoso Minganti	CPF: 260.464.618-80
	Carteira de Identidade: 26.813.241-0 SSP-SP

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 7KW
 Assinatura e rubrica

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	(A)	(B)	(C)
			QUANTIDADE	TAXA%	VALOR DA TAXA
			ANUAL ESTIMADA (R\$)*		VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	Valor	39.096.639,00	-3,790%	-R\$ 1.481.762,62 R\$ 37.614.876,38
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE P EÇAS EM VEÍCULOS	Valor	16.207.920,00	-20,030%	-R\$ 3.246.446,38 R\$ 12.961.473,62
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	1.810.280,00	-19,010%	-R\$ 344.134,23 R\$ 1.466.145,77
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço	12 meses	0	R\$ 0,00 0
Valor total					R\$ 52.042.495,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 715
Proc. 129772/2021
Rub. 8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 29 de outubro de 2021.

Deimison Naves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:260
46461880
Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:2604461880
Dados: 2021.10.18 11:06:05 -03'00'
Sirlene Cardoso Minganti
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA

Fls. 718
 Proc. 129772/2021
 Rub. 5

	instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. (COTA RESERVADA) Marca/Modelo/Ano e Mod. Fabric: Renault Master Minibus 2.3 / 2018/2019				
					VALOR TOTAL R\$ 427.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro**-O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 29 de outubro de 2021. **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. **Carlos Eduardo Borges Machado**-LOCADORA CONTE EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129772/2021 – SARP/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 – SEGEF. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luis/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. **DEIMISON NEVES DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por



ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da: Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Previdência dos Servidores do Governo do Estado do Maranhão – IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PC-MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 10º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 11º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 12º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 14º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 15º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 16º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 17º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 18º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 19º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 24º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 26º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 27º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 28º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 29º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 2º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 2º CI - MIRINZAL - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 10º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 2º EPMONT - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 30º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 31º BPM - PMMA; Polícia Militar do Es-

tado do Maranhão – 33º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 34º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 35º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 36º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 37º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 3º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 4º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 5º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – 7º BPM - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – APMGD - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CFAP-SÃO LUÍS - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT II - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT III - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT IV - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – CMT V - PMMA; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento de Frota de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 129772/2021 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: N° 05.340.639/0001-30	Telefone / Fax: (19) 3518-7021
Endereço: Calçada Canopo, nº 11- 2º andar – sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 65041-078	E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
Representante Legal: Sirlene Cardoso Minganti	CPF: 260.464.618-80 Carteira de Identidade: 26.813.241-0 SSP-SP

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	(A)	(B)		(C)
			QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA(R\$)*	TAXA %	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	Valor	39.096.639,00	-3,790%	-R\$ 1.481.762,62	R\$ 37.614.876,38
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	Valor	16.207.920,00	-20,030%	-R\$ 3.246.446,38	R\$ 12.961.473,62
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	1.810.280,00	-19,010%	-R\$ 344.134,23	R\$ 1.466.145,77
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviço	12 meses	0	R\$ 0,00	0
Valor total						R\$ 52.042.495,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SE-GE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA-DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo**-O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista

nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luis – MA, 29 de outubro de 2021.** **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/**SARP/SEGE/**. **Sirlene Cardoso Minganti-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

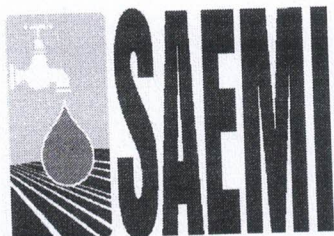
AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 120472/2021 – SAF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SAF/MA. O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, torna público que o **Resultado Final da Licitação** em epígrafe, do tipo **Menor Preço**, sob critério de julgamento **Menor Preço Global**, cujo objeto consiste na aquisição de veículo tipo motocicleta, destinado à logística de produtos da agricultura familiar e postos de comercialização da Agricultura Familiar, para grupos produtivos de mulheres, jovens, quilombolas agricultores e agricultoras familiares na ilha de São Luis do Maranhão restou **DESERTA**. São Luis (MA), 29 de outubro de 2021. **JOÃO RODRIGO LISBOA SILVA**-Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, vem divulgar sua intenção de aderir, como **CARONA**, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, c/com o Decreto nº 36.184/2020, conforme especificações abaixo: •Pregão Presencial nº 046/2020-SARP/MA; •Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – SEGE/; •**VIGÊNCIA DA ATA:** até 29/03/2022; •**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Adjunta de Registro de Preço - SARP; •**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** L R T LOBATO EIRELI – EPP (CNPJ: 02.869.424/0001-12); •**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível; •**ITENS REGISTRADOS:** Lote 01,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO DE PREGÃO

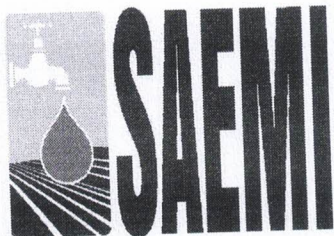
Determino à COMISSÃO DE PREGÃO a adesão da Ata de Registro de Preço nº P.E 029/2021 do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEPE-MA, sob os termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 23 de agosto de 2022.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

✍



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Ofício nº 066/2022

Mirassol D'Oeste, 23 de agosto de 2022.

À SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES-SEGEPE

Exmo. **Pablo Pereira Nascimento**
Assessor Especial

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e com o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, solicitar adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 29/2021**, que tem por objeto o registro de preço para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 R CALCADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078	VALOR	R\$200.000,00	-3,79%	R\$7.580,00	R\$192.420,00
2	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS	VALOR	R\$200.000,00	-20,03%	R\$40.060,00	R\$159.940,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	R\$5.000,00	-19,01%	R\$950,50	R\$4.049,50
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0
	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS					

21
[Handwritten signature]

PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.						
---	--	--	--	--	--	--

Total do Proponente

R\$356.409,50

Desde já agradeço pela atenção, sem mais.

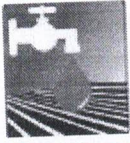
Atenciosamente,

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

[Handwritten signature]



22
 Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição **00023/22** Responsável **FLAVIO** Data **25/08/2022**

Descrição **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e cor**

Poder **EXECUTIVO**
 Órgão **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**
 Setor Solicitante **OPERACIONAL**
 Centro de Custo **2 OPERACIONAL**
 Placa

Observação
 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.006.004	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES.	00001	200000	0	2	OPERACIONAL
2	003.035.291	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	00001	200000	0	2	OPERACIONAL
3	003.035.286	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	00001	5000	0	2	OPERACIONAL
4	003.035.288	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE	00001	12	0	2	OPERACIONAL

João Luciano de Oliveira
 Diretor
 João Luciano de Oliveira
 Diretor Geral do SAEMI
 Portaria 412/2021

Secretário

Almoxarifado

[Handwritten mark]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAEMI – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT possui a necessidade de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021**, que tem com o objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.**

No intuito de acelerar a aquisição em questão, e tendo em vista o **Pregão Eletrônico Nº 43/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP** inscrita no CNPJ Nº 15.553.806/0001-84, no qual a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **05.340.639/0001-30** foi vencedora dos itens **1 AO 4 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujas especificações atendem a necessidade do **SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**.

Considerando as pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preços do **Pregão Eletrônico Nº 029/2021** é vantajosa para a Autarquia, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo que atenderá a demanda do **SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** são:

João Luciano de Oliveira

Item	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 R CALCADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS	VALOR	R\$200.000,00	-3,79%	R\$7.580,00	R\$192.420,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	R\$200.000,00	-20,03%	R\$40.060,00	R\$159.940,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R\$5.000,00	-19,01%	R\$950,50	R\$4.049,50
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0
Total do Proponente						R\$356.409,50

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o **SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

MIRASSOL D'OESTE/MT, 23 de agosto de 2022.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00023/22	25/08/2022	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mar
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
25/08/2022	25/08/2022	OPERACIONAL
		RESPONSÁVEL
		FLAVIO

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	002.006.004 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL	00001	12
PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	16.666,67	200.000,04
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	16.666,67	200.000,04
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		16.666,67	200.000,04

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
3	003.035.286 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS.	00001	12
PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	416,67	5.000,04
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	416,67	5.000,04
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		416,67	5.000,04

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
4	003.035.288 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE C	00001	12
PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,00	12,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,00	12,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	12,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	003.035.291 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VE	00001	12
PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	16.666,67	200.000,04
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	16.666,67	200.000,04
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		16.666,67	200.000,04

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROPOSTENTES		
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	405.012,12



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27


Página 2 de 2

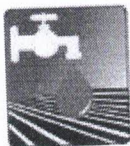
QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00023/22	25/08/2022	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de man
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
25/08/2022	25/08/2022	OPERACIONAL
		RESPONSÁVEL
		FLAVIO

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1825	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	405.012,12
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	405.012,12

Aprovado por:


Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Nota de Autorização da Despesa

21

Número da Cotação: 00023/22

Data: 25/08/2022

Registro de Preços = Sim

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo OPERACIONAL					
1	002.006.004	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL	12	16.666,67	200.000,04
2	003.035.291	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM	12	16.666,67	200.000,04
3	003.035.286	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS.	12	416,67	5.000,04
4	003.035.288	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA C	12	1,00	12,00

Total Ficha

405.012,12

TOTAL GERAL

405.012,12

OFÍCIO DE DEFERIMENTO

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: contratos@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

À SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.017.418/0001-77

END: R RICARDO DRUZIAN GALLO, 167 – CENTRO - MIRASSOL DOESTE - MT

CEP: 78280-000

A/C VANESSA

FONE: 65-99674-0669

EMAIL: licitacao@saemi.com.br

ASSUNTO: DEFERIMENTO

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 137/2021, informo que a empresa é favorável ao pedido nos quantitativos e valores informados, nas mesmas condições sendo que a Autorização não prejudicará o bom andamento e fornecimento para com a Gestora.

OBJETO: contratação em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

Aguardaremos o Contrato de Adesão nas mesmas condições propostas em Minuta de Contrato no Edital do órgão gerenciador.

A Prime Benefícios tem o prazer de lhe dar as boas-vindas como cliente.

Trabalhamos para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Santana do Parnaíba/SP, 31 de agosto de 2022.

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.08.31
16:31:37 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. St. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06502-160
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br
Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

SAP
Fls. 23
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTIÃO NACIONAL DE HABILITADO

RENATA NUNES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
485370104 SSP/SP

CPF 371.237.288-40 DATA NASCIMENTO 03/02/1992

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO NUNES
FILHO
ANTONIA SILVA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC. CONT. HEB.

NP REGISTRO 05547751145 VALIDADE 13/02/2022 1ª HABILITAÇÃO 24/07/2012

OBSERVAÇÕES
A

RENATA NUNES FERREIRA
SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL BORTOLANDIA, SP DATA EMISSÃO 13/02/2017

58949817826
SP845168681

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1400985190

PROIBIDO PLASTIFICAR 1400985190

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022604218800996277>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022604218800996277-1
Data: 26/04/2021 10:33:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83080-Y8EW:



NJ. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

[Handwritten signature]

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TRANSPORTES E TRAFEGAMENTO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutel com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:11:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163022604218800996277-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f82b2f96e864b0a2c84eff4f84920377116c8acd602cd5d241e3c80ea69e0ef6c90360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

OUTORGADOS: **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **TAISA MARSOLA SPADUZANO** brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-0 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÁ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27434491 e CPF: 168.457.288-60; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 283.834 e CPF: 295.277.348-35; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB nº 454.451 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

RENATA NUNES FERREIRA: 3 712372884 0
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:3712372884
Dados: 2022.05.09 17:46:44 -03'00"

Santana de Parnaíba-SP, 9 de maio de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RODRIGO MANTOVANI - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.103.621 / CPF: 159.882.778-29

Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br
Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

"RECONHECIMENTO NO VERSO"



Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 08:40:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

32

1ª TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 189 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-106 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor económico de
RODRIGO MANTOVANI (Ficha: 922331)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 11,59
Campinas-SP 09/05/2022

Juliana Camargo Ribeiro Christofolini
Escritor TABELIAO DE NOTAS
av. dr. Jesuino marcondes machado, nº 189
Fone (19) 3737-3737 - Campinas - SP
ESCREVENTE AUTORIZADO
Juliana Camargo Ribeiro Christofolini



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021005225239890990>



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Autenticação Digital Código: 163021005225239890990-2
Data: 10/05/2022 08:30:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY360R1-RUIZ

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 08:40:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:01:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021005225239890990-1 a 163021005225239890990-2
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f574a302fb0f3165520e8a7f6222a4bce60eb6e22602a571c12e34bcc46f91ba
f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Handwritten signature or mark.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 38036411
Data e hora da emissão 01/08/2022 08:46:35
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



01/08/2022

0059240436

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 9238912

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0059240436



Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/08/2022, às 08:21:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JV26WD3LPB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

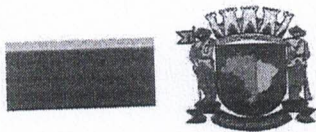
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080201354678991016

Informação obtida em 02/08/2022 08:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



38
20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 124/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário NÃO foi localizado imóvel cadastrado em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30**, e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 13 de julho de 2022.

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

RENATA NUNES FERREIRA:37 123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.07.14 16:55:45 -03'00'

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021407222942249541>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021407222942249541-1
Data: 14/07/2022 17:03:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG14445-41C1;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escriturante



TJ/PB

Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 17:13:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2022 17:32:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

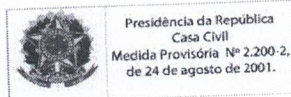
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021407222942249541-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beee317833f086acc6e595a356d8c663638c54296dc94715cf49cd13476b7645860326a45c0d408440b64fd9900658b61ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Handwritten signature or mark.



033-7

03399.83694 95000.001222 70717.601010 1 90620000001255

PARCELA:	VENCIMENTO:
01/01	30/07/2022
CONTRIBUINTE:	AGENCIA/COD.BENEFICIARIO:
8068	4195 / 8369950
NOSSO NUMERO:	
000012270717-6	
INSCRIÇÃO CADASTRAL:	
ESPECIE:	QUANTIDADE:
R\$	
(=) VALOR DOCUMENTO:	12,55
(-) Desc./Abatim./Outras Deduções:	
(+) MORA / MULTA / JUROS:	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
(=) VALOR COBRADO:	
PAGADOR:	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30	
BENEFICIÁRIO:	
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127	
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA - SP	
NUMERO DO DOCUMENTO:	
8068 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE	
Autenticação Mecânica no Verso	

LOCAL DE PAGAMENTO:		PARCELA:	VENCIMENTO:
		01/01	30/07/2022
BENEFICIÁRIO:		AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA / SP 4195 / 8369950			
DATA DO DOCUMENTO:	NUMERO DO DOCUMENTO:	ESPECIE DOC:	ACEITE:
30/07/2022	8068 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE	RC	N
			DATA PROCESSAMENTO:
			13/07/2022
USO DO BANCO:	CARTEIRA:	ESPECIE MOEDA:	QTDE MOEDA:
	RCR	R\$	
			VALOR:
			X
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)		NOSSO NUMERO	
Taxa de Expe **FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE** NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO - VENCIMENTOS EM SABADOS ,DOMINGOS E FERIADOS PODEM SER PAGOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA. Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°124 /2022		000012270717-6	
		(-) VALOR DOCUMENTO:	
		12,55	
		(-) DESCONTO:	
		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:	
		(+) MORA / MULTA / JUROS:	
		(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
		(=) VALOR COBRADO:	
PAGADOR PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CPF: 05.340.639/0001-30		Inscrição:	
CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA		UF: SP	
SACADOR/AVALISTA:		CÓD. BAIXA:	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30			



Ficha de Compensação
 Grupo de Tributo 05
 Versão: [5.0.518]
 Autenticação Mecânica
 no Verso

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127
 GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Exercício	Contribuinte	Inscrição Municipal	Emitido por	Composição de Valores
2022	8068		WILLIAN 13/07/2022 14:25:58	
Razão Social			CNPJ/CPF	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT			05.340.639/0001-30	
Endereço de Entrega				
CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Endereço da Empresa				
CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Atividade(s)				
Observações				
Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°124 /2022				
Finalidade				



Emissão 2ª Via

No. compromisso banco 900005981	No. compromisso cliente	Data do Crédito 14/07/2022	Valor 12,55
Convênio 0033-4423-004905982001		Data da Solicitação 14/07/2022	Agência/Conta Corrente 4423 / 000130014158
Nome/Razão Social do Pagador Original PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA			CPF/CNPJ do Pagador Original
Nome/Razão Social do Beneficiário Original MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIB			CPF/CNPJ do Beneficiário Original 46.522.983/0001-27
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA			CPF/CNPJ do Pagador Efetivo
Instituição Financeira Favorecida 033 - BCO SANTANDER BRASIL S A			
Código de Barras 03399.83694.95000.001222.70717.601010.1.90620000001255			
Valor Nominal 12,55	Desc. / Abat. 0,00	Juros 0,00	Valor a Pagar 12,55
Tipo de Serviço Pagamento Fornecedor			
Complemento do Tipo de Serviço			
Autenticação Bancária 375BE6F435A8349286C0A6D			
Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800-726-2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)		SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias. 0800 762 7777 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)	Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

12
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 38036411
Data e hora da emissão 01/08/2022 08:46:35
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Handwritten signature]

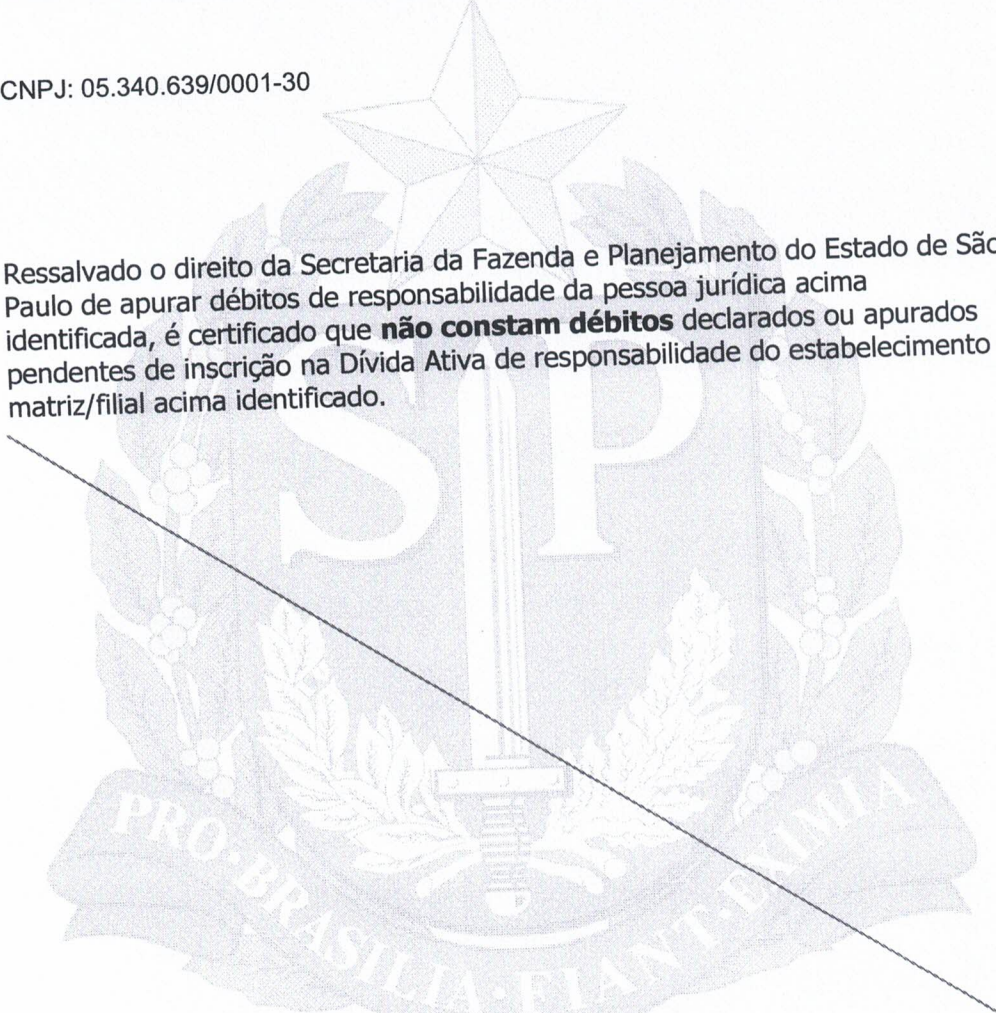


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22080044946-97
Data e hora da emissão 02/08/2022 09:15:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SAFARI
44
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:54 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **B75F.725F.4E4D.25A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.340.639/0001-30
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/10/2002

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
CALC CANOPO

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

CEP
06.541-078

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE

MUNICÍPIO
SANTANA DE PARNAIBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

TELEFONE
(11) 4154-2398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

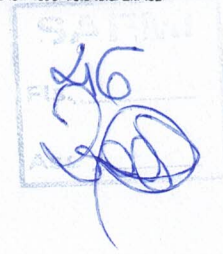
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **08:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“**Sociedade**”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

44

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



11.000
11.000

28

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
“CONSOLIDAÇÃO”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açú, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-3
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53881-EOEW;



CNJ: 96.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIME CONSULTORIA E AESSORIA EMPRESARIAL LTDA

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
 - b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
 - c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
 - d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
 - e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
 - f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
 - g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
 - h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
 - i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
 - j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
 - k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E AESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1000000000
1000000000
1000000000

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

51

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

52

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342V4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-7
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53885-QMWM;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Handwritten signature in blue ink.

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.º

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Handwritten signatures in black ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53887-E2LQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

55
2019

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA BIMLEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

681.119/19-6
[Barcode]

JUCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.
7 DEZ 2019
e - CAMPINAS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



1º OFÍCIO
em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO
Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:54:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

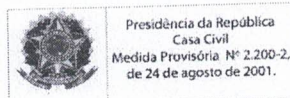
Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6d6862f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef
f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



AA

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



LIQ		LIQUIDAÇÃO		12401.0001.22.001867-8	
N° EMP: 12401.0001.22.001555-6			Data do Doctº: 31/08/2022		
N° PED: 12401.0001.22.002047-7			Data para pagamento: 31/08/2022		
N° CAD:		N° NOBLIST:		N° DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL					
Unidade Gestora: 12401.0001 SEDE					
Data de Liberação: 31/08/2022		Liberador de Pagamento: Flávia de Souza Almeida			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12401.0001.20.606.382.2365.9900.339000000.196.1.1	
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				Elemento - Exercícios Anteriores: *** **	
N° NEX:*** **					
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.01131		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Valor Liquidação: *** 133,72		CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS *** **			
Histórico: TRATA - SE DE PROCESSO DE PAGAMENTO DE FATURA 27634400801 DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT REF. MÊS AGOSTO/2022 - PROCESSO 02052/2022					
Código do credor: 2006.00130-6		Credor: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI			
CPF/CNPJ: 07.745.657/0001-27		Município UF: Mirassol D' Oeste - MT		N° Processo Orçamentário de Pagamento: 1738/2022	
N° Processo Financeiro de Pagamento: 2052/2022				N° Processo Judicial: **** **	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente (mesmo banco da conta pagadora)					
Banco + Agência + C/C: 001.1320.000000000023233-5					
DADOS DA DIÁRIA					
N° OS: *** **		Data de Início da Viagem: *** **		Data de Retorno da Viagem: *** **	
CONTRATOS E CONVÊNIOS					
N° Contrato: *** **				Término da vigência: *** **	
N° Convênio: *** **					
CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR					
Valor total do empenho (R\$) *** 170,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 170,00	Esta liquidação (R\$) *** 133,72	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 36,28		
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES					
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** **			
INSS (R\$): *** 0,00	MTPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00			
Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal					



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

58
200

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 137/2021 – SEGEP.
Órgão Solicitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mirassol D'Oeste - SAEMI

Ao Secretário Adjunto de Registro de Preços.


Trata-se de solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 137/2021 – SEGEP**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2021 – SARP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, formulada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mirassol D'Oeste - SAEMI, por meio do ofício nº 066/2022.

Na solicitação do órgão não participante encontra-se a descrição do item ao qual deseja aderir, quantitativos, valor do pedido que totaliza **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)**, e manifestação de interesse da autoridade competente juntamente com aceite favorável da empresa beneficiária **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Ressalta-se que a quantidade solicitada não prejudica as obrigações presentes e futuras da ata assumidas com os órgãos participantes e nem ultrapassa a porcentagem permitida pelo Decreto Estadual 36.184/2020.

Pelo exposto, manifestamos pela autorização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 137/2021-SEGEP, submetida-se à apreciação do Secretário Adjunto de Registro de Preços.

São Luis, 05 de setembro de 2022


Marcys Vinicins de Sousa dos Reis
Gestor de Registro de Preços





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 732/2022 - SEGEP

A Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP, com base no Decreto Estadual nº 36.184/2020 e portaria nº 116/2022 de 17 de maio de 2022, AUTORIZA o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mirassol D'Oeste - SAEMI a ADERIR, na qualidade de órgão não participante "CARONA", os serviços constantes na Ata de Registro de Preços nº 137/2021 – SEGEP / Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2021 – SARP/MA, conforme discriminação na planilha abaixo:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: Nº 05.340.639/0001-30	Telefone / Fax: (19) 3518-7021
Endereço: Calçada Canopo, nº 11 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 65041-078	E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A) QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	(B) TAXA (%)	(C) VALOR DO DESCONTO	(D) VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10, Óleos Lubrificantes	Valor	R\$ 200.000,00	-3,790%	- R\$ 7.580,00	R\$ 192.420,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Reposição de Peças	Valor	R\$ 200.000,00	-20,03%	- R\$ 40.060,00	R\$ 159.940,00
3	Limpeza e Higienização de Veículos.	Valor	R\$ 5.000,00	-19,01%	- R\$ 950,50	R\$ 4.049,50
4	Serviço de Gerenciamento Eletrônico Com Uso de Tecnologia de Cartões Magnéticos Para Fornecimento de Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços De Limpeza e Higienização de Veículos.	Serviço	12 meses	0,0%	00,00	00,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM TAXAS						R\$ 356.409,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇO SEM TAXAS						R\$ 405.000,00

O valor total da Adesão é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

Informo que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mirassol D'Oeste - SAEMI deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, conforme Art. 29 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como e enviar para a Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, cópia do extrato do contrato, após publicação.

São Luís, 05 de setembro de 2022


Ítalo Reis Brown
Secretário Adjunto de Registro de Preços



19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;



CNJ: 96.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

SAEMI
Fls. 03
Ass.

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
 - b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
 - c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
 - d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
 - e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
 - f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
 - g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
 - h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
 - i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
 - j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
 - k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Handwritten text consisting of several columns of small characters, possibly a signature or code.

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Handwritten signatures and initials in black ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:54:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

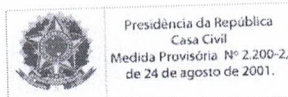
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347f32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6d6862f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef
f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

(Assinatura)

41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
CALC CANOPO

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

CEP
06.541-078

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE

MUNICÍPIO
SANTANA DE PARNAIBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

TELEFONE
(11) 4154-2398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **08:08:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SAFEM
12
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:58 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **0618.0CFF.843B.0713**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

43
[Handwritten signature]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090002929-18
Data e hora da emissão 01/09/2022 08:11:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Assinatura
Fis.
Ass.

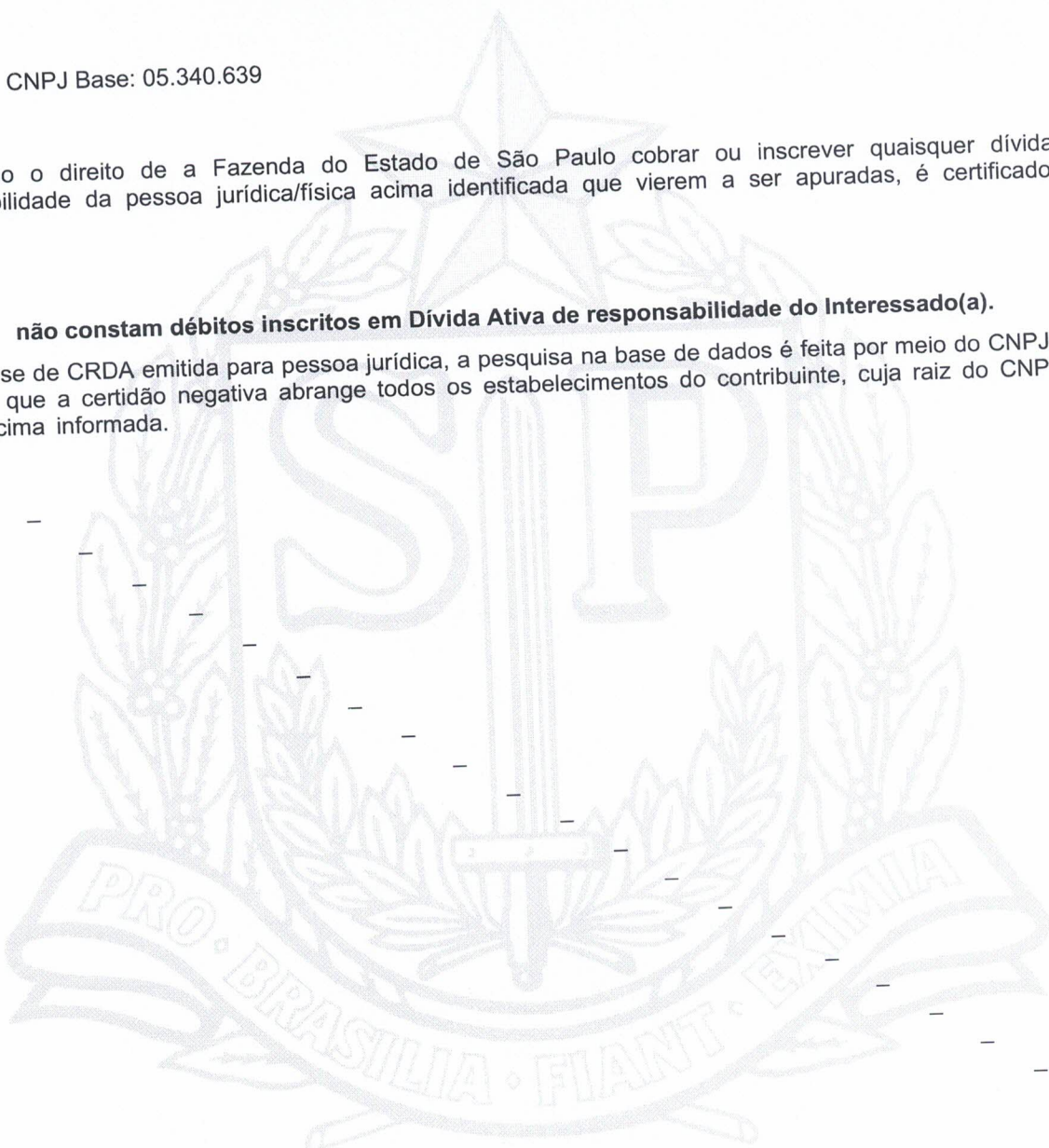
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 39194565
Data e hora da emissão 15/09/2022 08:54:44
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 23769/2022 - VIA WEB

Razão Social:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 553652231877228 Data da Emissão : 01/09/2022 Hora da Emissão : 08:13:34</p>
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2022, às 08:16:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YRJ2MM4PXE

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



15/09/2022

0060399921

44
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 436818

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

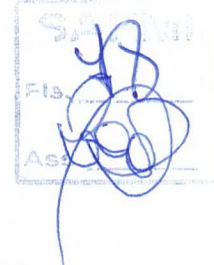
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0060399921



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101701183686451918

Informação obtida em 17/10/2022 10:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 33/2022

Referência: Adesão a ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 137/202.

I - RELATÓRIO

Aportou-se para análise e emissão de parecer jurídico, adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/202 referente ao Pregão Eletrônico Nº 43/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEPE inscrita no CNPJ Nº 15.553.806/0001-84, no qual a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 foi vencedora dos itens 1 AO 4 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, cujas especificações atendem a necessidade do SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Afirma que as pesquisas de preço e como se pode verificar nos orçamentos anexos ao pedido, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Pregão Eletrônico Nº 029/2021 é vantajosa para a Autarquia, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Nesta senda, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o SAEMI -

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
10/01/2010

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Nem mais delongas, eis o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De proêmio, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico para fins de Registro de Preços, conforme previsto em nossas normas de regência quanto à matéria.

O Sistema de Registro de Preço, consiste em um procedimento auxiliar em nossas normas de regência e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que este procedimento o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Nesta senda, sabe-se que as normas de regência desta matéria, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades. Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Perceba-se que fora juntada toda a documentação pertinentes aos autos, bem como a justificativa para a medida, de modo que, sob análise jurídica, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

III - CONCLUSÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

82
[Handwritten signature]

O parecer, portanto, considera o ato apto para prosseguimento e produção de seus efeitos, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa.

Requer que traga aos autos novas certidões atualizadas que demonstre a regular situação tributária.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de outubro de 2022.

**ROBSON
DOS REIS**

**SILVA:7304
9522100**

Assinado de forma
digital por ROBSON
DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2022.10.10
08:04:05 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991-0

Procurador Geral

JEAN DIAS FERREIRA - OAB MT 25.088

Assessor Jurídico

[Handwritten signature]

69.618,72 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R\$ 5.801,56 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) cuja parcela 07/12 ocorrido no mês 08/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 47/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 13/10/22** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MARCOS E THIAGO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: RICARDO MACEDO DE SOUZA, CNPJ 47. 652.039/0001-57. Valor: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 13/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 42/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 13/10/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE 13.500 ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E NÃO METÁLICAS. Empresa: ATUALIZA SISTEMAS LTDA, CNPJ 36.571.526/0001-79. Valor: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 13/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 658/2022

PORTARIA N. 658 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (dias) de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor DONIZETE CAMARGO, lotado na Secretaria de Infra - Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 07/10/2013 a 06/10/2018, conforme protocolo 4496/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKOM

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.799 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 29, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, e eu **SANCIONO a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 465 de 11 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de parte ideal de área de terra de sua propriedade denominada lote 07 da quadra 02 do Loteamento Vila Paixão, com área de 714,79 m2, matrícula nº 24.916, por área de terra localizada entre as quadras A e B do loteamento Joaquim Bento, destinada a abertura de rua, diretamente para os herdeiros Albertina Beloli Martini, Aldebaran Beloli Martini e Rigel Beloli Martini, por serem os herdeiros direto do falecido, Sr. Wilson Roberto Martine, conforme memoriais descritivo e croqui assinados pelo engenheiro Wilson Roberto Martine, partes integrantes desta Lei".

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de parte ideal de área de terra de sua propriedade denominada lote 07 da quadra 02 do Loteamento Vila Paixão, com área de 714,79 m2, por área de terra localizada entre as quadras A e B do loteamento Joaquim Bento, destinada a abertura de rua, de propriedade do Sr. Wilson Roberto Martine, conforme memoriais descritivo e croqui assinados pelo engenheiro Wilson Roberto Martine, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, que tem por objeto o registro de preço para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 R CALCADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078	VALOR	R\$200.000,00	-3,79%	R\$7.580,00	R\$192.420,00
2	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS	VALOR	R\$200.000,00	-20,03%	R\$40.060,00	R\$159.940,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS					

3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R\$5.000,00	-19,01%	R\$950,50	R\$4.049,50
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0

Total do Proponente R\$356.409,50

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 491/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Marlete Ferreira Borges**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Marlete Ferreira Borges**, portadora do RG nº. 931.147 SSP/MS, e devidamente cadastrada no CPF nº. 608.658.651-91, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS SETEMBRO/2022

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS SETEMBRO/2022

CONTRATO Nº 062/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa a **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.137.068/0001-66 Objeto: Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** O VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 05/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** – Contratado.

CONTRATO Nº 063/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VOLARE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.089/0001-99 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Valor global de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 05/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VOLARE VEICULOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 064/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa a **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DA COHAB (BAIRRO JARDIM PARANA).** Valor global de R\$ 154.835,12 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 08/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir

Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** – Contratado

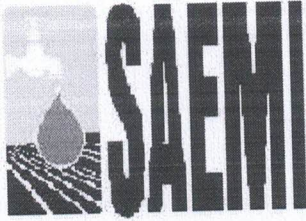
CONTRATO Nº 065/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.804.499/0001-40 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT.** Valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 20/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 066/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **F. ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.882.136/0001-46 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO INTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, NO QUAL ESTÁ INCLUIDO CAMARA DE CADASTRAMENTO BIOMETRICO, PAD DE CADASTRAMENTO BIOMETRICO LICENCIADO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO.** Valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 21/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **F. ROCHA E CIA LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 067/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AGORA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.022.466/0001-02 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.** Valor global de R\$ 14.058,00 (catorze mil cinqüenta e oito reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 21/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AGORA TREINAMENTOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 068/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE COM A FERRAMENTA SISTEMA DE COMPARAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO BASEADOS EM PESQUISA DE MERCADO DE PREÇO MÉDIO DE PEÇAS EM GERAL AUTOMOTIVO ATENDENDO AS LINHAS LEVE, MÉDIAS E PESADAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÃO DE OBRA, UTILIZANDO A TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES BEM COMO PREÇO MÉDIO DE MERCADO VAREJISTA DE PRIMEIRA LINHA PARA PEÇAS NÃO CONTEMPLADAS PELO PREÇO DE FABRICANTE, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.** Valor global de R\$ 20.590,20 (vinte mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 20/09/2022.** **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** – Contratado.

CONTRATO Nº 069/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL-**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005.



CONTRATO Nº006/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

O SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, R CALCADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078, neste ato representada pela RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40. RESOLVEM celebrar o presente Contrato para decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020 - SARP/MA e do Processo Administrativo nº 129772/2021-SARP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

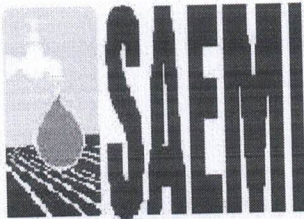
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº029/2021 - SARP/MA, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº137/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

João Luciano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 356.409,50** (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), em **12 meses de R\$29.700,79** (vinte e nove mil setecentos reais e setenta e nove centavos), o valor será pago conforme o uso dos veículos sendo ele estimado por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS	VALOR	R\$200.000,00	-3,79%	R\$7.580,00	R\$192.420,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	R\$200.000,00	-20,03%	R\$40.060,00	R\$159.940,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R\$5.000,00	-19,01%	R\$950,50	R\$4.049,50
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0

Total do Proponente

R\$ 356.409,50

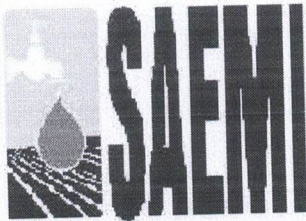
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

João Luviano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
87
[Handwritten signature]

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10;

João Luviano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



b) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

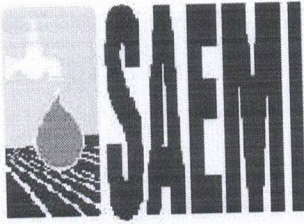
c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.

7.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda dos órgãos participantes em todos os municípios do Estado do Mato Grosso, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.1.9. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guincha mento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

João Luciano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
[Handwritten signature]

- a) A **CONTRATADA** deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Mato Grosso, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
- b) A critério do **CONTRATANTE**, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
- c) A **CONTRATADA** deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas;

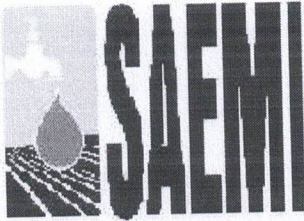
PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- II) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;
- III) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do **CONTRATANTE**, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela **CONTRATADA**;
- IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- VI) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da **CONTRATANTE**;
- VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

João Luciano

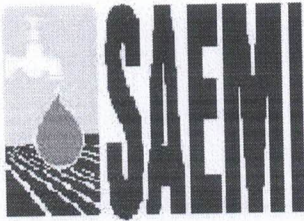


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Saemi
F. 100
A. 100

- VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
- X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE**, para permitir a importação de dados.
- XI) O sistema da **CONTRATADA** deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
- XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
- XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a **CONTRATADA**;
- XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**;
- XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a **CONTRATADA**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

João Luciano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

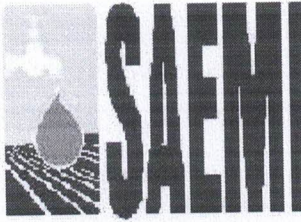


- XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à **CONTRATANTE** qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela **CONTRATANTE**, para utilizar todos os recursos do sistema;
- XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a **CONTRATANTE**;
- XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
- XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da **CONTRATANTE** para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Mato Grosso, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar a **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela **CONTRATADA**;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- IV) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- V) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do
- X) Gestor do Contrato;
- XI) Informar, imediatamente, à **CONTRATADA** o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

João Luciano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



- XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- XV) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da SEFAZ, caso a empresa seja do Estado do Mato Grosso;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

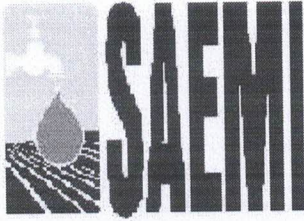
PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

João Luwans



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

João Queiroz



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

João Luedana



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado ou Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, Art. 55, § 2º.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e **CONTRATADA**, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Mirassol d Oeste - MT, 18 de outubro de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

CONTRATANTE RENATA
NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.10.21
16:17:12 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

CONTRATADA



- 22- Declaração de Bens;
 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
 25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
 26- Número para contato;
 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);
 28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

ARGO: EDUCADOR FÍSICO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAIS SANTOS CORDEIRO	06108263105	15	2º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N°006/2022

CONTRATO N°006/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DO SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, R CALCADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078, neste ato representada pela RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40. RESOLVEM celebrar o presente Contrato para decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 129772/2021-SARP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº029/2021 – SARP/MA, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº137/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 356.409,50 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), em 12 meses de R\$29.700,79(vinte e nove mil setecentos reais e setenta e nove centavos), o valor será pago conforme o uso dos veículos sendo ele estimado por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, OLEOS	VALOR	R\$200.000,00	-3,79%	R\$7.580,00	R\$192.420,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	R\$200.000,00	-20,03%	R\$40.060,00	R\$159.940,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R\$5.000,00	-19,01%	R\$950,50	R\$4.049,50
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0

Total do Proponente R\$ 356.409,50

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos serviços a serem prestados.



CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10;

b) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

? Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

? Serviços de cambagem, cárter e convergência;

? Serviços de desempenho de rodas;

? Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

? Lubrificação de veículos;

? Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

? Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

? Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

? Substituição de itens do motor;

? Limpeza de motor e bicos injetores;

? Regulagens de bombas e bicos injetores;

? Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

? Serviços de retífica de motor;

? Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

? Serviços de instalação elétrica;

? Serviços no sistema de injeção eletrônica;

? Capotaria;

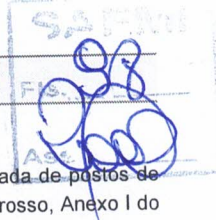
? Tapeçaria;

? Funilaria e pintura;

? Serviços no sistema de arrefecimento;

? Serviços no sistema de ar-condicionado;

? Reboque de veículos.



7.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda dos órgãos participantes em todos os municípios do Estado do Mato Grosso, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.1.9. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guincha mento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

a) A **CONTRATADA** deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Mato Grosso, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

b) A critério do **CONTRATANTE**, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

c) A **CONTRATADA** deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, §

1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

II) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

III) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do **CONTRATANTE**, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela **CONTRATADA**;

IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

VI) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam

estar à disposição da **CONTRATANTE**;

VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do

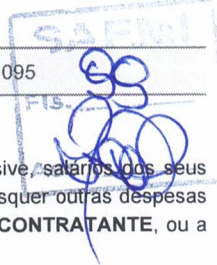
veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE**, para permitir a importação de dados.

XI) O sistema da **CONTRATADA** deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;



XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a **CONTRATADA**;

XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de

operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**;

XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a **CONTRATADA**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à **CONTRATANTE** qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela **CONTRATANTE**, para utilizar todos os recursos do sistema;

XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a **CONTRATANTE**;

XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xml e outras);

XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da **CONTRATANTE** para solução de problemas relativos ao software fornecido.

XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Mato Grosso, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Prestar a **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela **CONTRATADA**;

II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

IV) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

V) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do

X) Gestor do Contrato;

XI) Informar, imediatamente, à **CONTRATADA** o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

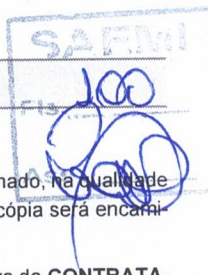
XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

XV) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da SEFAZ, caso a empresa seja do Estado do Mato Grosso;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

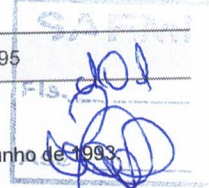
PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado ou Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, Art. 55, § 2º.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e **CONTRATADA**, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Mirassol d Oeste - MT, 18 de outubro de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

CONTRATADA

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 677 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade

de do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA**, CPF: 393.939.841-15, matrícula 2763, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - Contra-